



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 12 de novembro de 2013 - Nº 4494

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6868

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Osvaldo Alves**”, a Projetada II, que se inicia no Entroncamento das Ruas Manoel Felipe Sobrinho e Nazira Ginaid Felipe, sendo seu término sem saída, no Bairro Boa Esperança.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6869

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Amilton Ornelas**”, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Ruth Vivacqua, sendo o seu término sem saída, no Bairro Central Parque.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6870

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Edivaldo Mastella**”, a Projetada, que se inicia na Rua Eugênio Aurélio Brandão do Vale e termina na Rua Maria Assumpção Gonçalves Moreira, no Bairro Abelardo Machado.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6871

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Ademar Passoni de Oliveira**”, a Projetada 03, que se inicia na Rua Waldyr Carlos Leite, sendo seu término no Beco Público, no Bairro São Francisco de Assis.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

LEI Nº 6872**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Adizir Vitorino Pacheco**”, a Projetada III, que se inicia na Avenida Antônio Alves, sendo o seu término sem saída, no Bairro São Lucas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6873**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Nilton de Souza Eleutério**”, a Projetada 02-A, que se inicia na Rua José Paineiras, sendo o seu término sem saída, no Bairro Marbrasa.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6874**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**Aldemir Medina**”, a Projetada III, que se inicia na Projetada V, sendo seu término sem saída, no Bairro Marbrasa.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.174**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMS-CI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 6.224, de 11 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 6224, de 11 de maio de 2009, para compor o Conselho Municipal de Segurança de Cachoeiro de Itapemirim – CMS-CI, os membros titulares e suplentes, conforme a seguir:

I- Representantes do Poder Público:**•Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social-SEMDEF**

Titular: Julio Cesar Santos Mascarenhas
 Suplente: Michele Rodrigues Santana

•Representantes do Corpo de Bombeiros Militar

Titular: Maj BM Áureo Buzatto
 Suplente: Cap BM Vitor Lucio Escalfoni

•Representantes do Polícia Militar

Titular: Ten Cel PM Alessandro Marin
 Suplente: Maj PM Helio Coelho da Costa Junior

•Representantes do Polícia Civil

Titular: Guilherme Eugênio Rodrigues
 Suplente: José Augusto Militão Guedes Junior

•Representantes da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEMDES

Titular: Manoel Alves de Oliveira
 Suplente: Karina Abreu Tanure

•Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Hildinez dos Reis Oliveira
 Suplente: Aldecir Pereira dos Santos

•Representantes da Polícia Federal

Titular: Éverton de Oliveira Manso
 Suplente: Paulo César Dias Magalhães

• Representantes da Guarda Municipal

Titular: Salvador de Souza Pintor Junior

Suplente: Alcinei Medeiros Menon

II- Representantes da Sociedade Civil:**• Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil- Sessão Cachoeiro**

Titular: João Augusto Faria dos Santos

Suplente: Luiz Carlos Lopes Brandão Filho

• Representantes do Conselho da Comunidade na Execução Penal de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Áurea Silva Cardoso

Suplente: Rosana Márcia Piassarollo

• Representantes da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Alceu Paris

Suplente: Débora Joana Batista Gonçalves

• Representantes da União de Negro Pela Igualdade Estado do Espírito Santo

Titular: Nivan Ramos Barina

Suplente: Eli Nicolau dos Santos

• Representantes das Organizações Evangélicas de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Oseias Gripp Silveira

Suplente: Dioni Freitas Almeida

• Representantes dos Movimentos Sociais de Juventude (Casa do Estudante)

Titular: Alexandre Kersul Calixto

Suplente: Jéssica Mara Fonseca Toledo

• Representantes do Movimento Popular de Mulheres de Periferia do Sul do Espírito Santo

Titular: Maria de Lourdes Vieira Silva

Suplente: Fernanda Dezan

• Representantes da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim- FAMMOPOCI

Titular: Sebastião Soares Viera Filho

Suplente: Joarez Alves dos Santos

• Representantes das Organizações Patronais de Comercio e Serviço (Associação Comercial e Industrial de Cachoeiro de Itapemirim)

Titular: Marlon Cesar Cavalcante de Athayde

Suplente: Jorge Ferreira da Silva Neto

• Representantes das Organizações Sindicais dos Trabalhadores (Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Sul do Estado do ES)

Titular: Danielo Moreira de Oliveira

Suplente: Cláudio Ribeiro de Souza

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto, conforme estabelece o Art. 6º da Lei Municipal nº 6224/2009, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato de igual período, desde que aprovada pela entidade que representa.

Art. 3º - Nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 6224/2009, o Conselho Municipal de Segurança de Cachoeiro de Itapemirim – CMS-CI será presidido pelo Secretário Municipal de Defesa Social ou por quem vier a responder pelo referido cargo e a Vice-

Presidência será eleita pelo colegiado do referido conselho, ambos para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período, cabendo ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 20.047/09 e o Decreto nº 20.956/10.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 865/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 35.828/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **PABLO SANTOS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 01 (um) ano, a partir de 1º de fevereiro de 2014, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013 - Pregão nº 045/2013.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde;

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
001	UND	150.000	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
002	UND	40.500	Agulha hipodérmica descartável 20 x 5,5	R\$ 0,05	R\$ 2.025,00
004	UND	68.700	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12	R\$ 0,05	R\$ 3.435,00
007	UND	15.000	Atadura crepom – 20 cm x 4,5 m	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
008	UND	150.900	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5 – pacote com 10 unidades	R\$ 0,37	R\$ 55.833,00
023	UND	110	Sonda Vesical de Demora Foley, com duas vias e balão nº 14	R\$ 2,16	R\$ 237,60
024	UND	120	Sonda Vesical de Demora Foley, com duas vias e balão nº 16	R\$ 2,16	R\$ 259,20
025	UND	390	Sonda Vesical de Demora Foley, com duas vias e balão nº 18	R\$ 2,16	R\$ 842,40
026	UND	160	Sonda Vesical de Demora Foley, com duas vias e balão nº 20	R\$ 2,16	R\$ 345,60
Total Geral					R\$ 82.477,80

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Fernando Santos Moura – Controlador Interno de Governo e Pablo Pullig Valladão – Procurador do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolo nº 1-19.362/2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013 - Pregão nº 045/2013.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde;

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
003	UND	50.700	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7	R\$ 0,05	R\$ 2.535,00
005	UND	120.000	Atadura crepom – 10 x 4,5 m	R\$ 0,41	R\$ 49.200,00
006	UND	75.000	Atadura crepom – 15 x 4,5 m	R\$ 0,62	R\$ 46.500,00

011	UND	7.000	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	R\$ 5,47	R\$ 38.290,00
013	CX	4.800	Luva de procedimento hospitalar tamanho médio (M)	R\$ 13,00	R\$ 62.400,00
014	CX	7.000	Luva de procedimento hospitalar tamanho pequeno (P)	R\$ 13,00	R\$ 91.000,00
015	CX	1.500	Luva de procedimento hospitalar tamanho grande (G)	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
019	UND	58.050	Seringa descartável 10 ml, com divisões de 5,0 ml e subdivisões de 1,0 ml	R\$ 0,30	R\$ 17.415,00
020	UND	43.650	Seringa descartável 20 ml, com divisões de 5,0 ml e subdivisões de 1,0 ml	R\$ 0,38	R\$ 16.587,00
Total Geral					R\$ 343.427,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Fernando Santos Moura – Controlador Interno de Governo e Fábio Alexandre de Souza – Procurador do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolo nº 1-19.362/2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013 - Pregão nº 045/2013.

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde;

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
009	UND	250	Compressa de gaze tipo queijo	R\$ 28,99	R\$ 7.247,50
010	UND	37.500	Equipo macrogotas	R\$ 0,92	R\$ 34.500,00
Total Geral					R\$ 41.747,50

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Fernando Santos Moura – Controlador Interno de Governo e João Luiz Piol – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolos nº 1-19.362/2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013 - Pregão nº 030/2013.

FORNECEDOR REGISTRADO: A.P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Lanche e Marmitex.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SEME – Secretaria Municipal de Educação;
SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
GAP – Gabinete do Prefeito;
SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde;
SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos;
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
SEMFA – Secretaria Municipal da Fazenda;
SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
GAP/DC – Defesa Civil;
SEMO – Secretaria Municipal de Obras.

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

A.P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA - EPP					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
06	UND	11.850	Lanche – Pão Doce	R\$ 6,80	R\$ 80.580,00
07	UND	9.120	Lanche – Pão Tipo Hambúrguer	R\$ 12,50	R\$ 114.000,00
Total Geral					R\$ 194.580,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Fernando Santos Moura – Controlador Interno de Governo e Vinicius Baroni Scandiani – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolo nº 1-5.865/2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013 - Pregão nº 030/2013.

FORNECEDOR REGISTRADO: RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Lanche e Marmitex.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SEME – Secretaria Municipal de Educação;
SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
GAP – Gabinete do Prefeito;
SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde;
SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos;
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
SEMFA – Secretaria Municipal da Fazenda;

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
GAP/DC – Defesa Civil;
SEMO – Secretaria Municipal de Obras.

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
01	UND	3.550	Marmitex – 850 g	R\$ 14,10	R\$ 50.055,00
02	UND	3.250	Marmitex – 700 g	R\$ 11,00	R\$ 35.750,00
03	UND	2.622	Marmitex – 700 g – Com Refrigerante	R\$ 13,20	R\$ 34.610,40
04	UND	15.815	Marmitex – 500 g	R\$ 12,00	R\$ 189.780,00
05	UND	5.050	Marmitex – 500 g	R\$ 12,00	R\$ 60.600,00
Total Geral					R\$ 370.795,40

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Fernando Santos Moura – Controlador Interno de Governo e Valter Coelho de Paula – Sócio do Fornecedor.

PROCESSOS: Protocolo nº 1-5.865/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 241/2013.

CONTRATADA: COMERCIAL CARDEX LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme as especificações do Anexo I, Item nº 004, do Edital de Pregão nº 010/2013.

VALOR: R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: **09.02**, Projeto Atividade: **08.244.0040.2.276**, Despesa: **3.3.90.30.07.00**.

Fonte de Recurso: **130100000005 – PAIF – CRAS – SERV. PROT ATED. INTEG. FAMILIA – CTO REFERENC. ASSIST. SOCIAL**

PRAZO: 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Leonardo Pacheco Pontes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Margareth Dias Pires Machado – Procuradora da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 24.965/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO □Nº. 03/2013**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2014, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital, destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício do Magistério da Educação Básica (Regência de Classe e Função Pedagógica), na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.2 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos do artigo 39 a 45 da Lei Municipal 3995/1994 (Estatuto do Magistério Público Municipal) que autoriza a **designação temporária** para o exercício das atribuições específicas dos profissionais da educação, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.3 □ Será permitida, em caráter excepcional, a admissão para as funções Professor de Educação Básica A (PEB-A) e Professor de Educação Básica B (PEB-B) dos candidatos que possuírem apenas o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida em Curso Normal do Ensino Médio, somente quando esgotado o cadastro dos candidatos que atenderem aos pré-requisitos do Anexo I.

1.4 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos designados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.5 - De acordo com a legislação vigente, o Professor de Educação Básica B (PEB-B) poderá exercer a função de apoio.

1.6 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.7 - A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 □ DAS FUNÇÕES, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 □ As funções, componentes curriculares, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste edital.

2.2 □ A remuneração do profissional admitido em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada.

2.3 - Conforme Lei 6095/2008 a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 a 40 horas semanais.

2.3.1 □ Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da classificação.

2.4 □ Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1- A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação □SEME, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4 Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o item anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.6 - As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 12 de novembro de 2013, encerrando-se às 23:59 horas do dia 24 de novembro de 2013.

3.7 - São requisitos para inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos;
- c) possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
- f) não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

3.8 □O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos e lançadas pela Secretaria Municipal de Educação, quanto aos títulos que possuírem, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

3.9 - O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação parcialmente contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 □DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 □O Processo Seletivo será realizado em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 □A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- a) cópia simples de documento de identidade;
- b) cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o âmbito

- de atuação pleiteada;
- c) cópia simples do documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na disciplina de Educação Física;
- d) declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- e) cópia autenticada dos títulos na área de Educação;
- f) certidão de antecedentes criminais

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

4.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, poderá fazer opção por até duas funções, respeitados os preceitos legais, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra, hipótese em que a insistência implicará reclassificação automática do candidato.

4.5 Após a efetivação da escolha, a troca de unidade de ensino deverá ser formalizada mediante protocolo de solicitação devidamente fundamentada e no prazo estabelecido, sendo seu deferimento condicionado ao estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da rede pública de ensino, observada a ordem de classificação e os demais critérios utilizados para contagem de pontos e desempate.

4.6 A classificação dos candidatos será processada, com base nos dados informados no formulário de inscrição e lançados pela Secretaria Municipal de Educação, considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

4.7 Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 1º de novembro de 2013.

4.8 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) experiência profissional na função pleiteada, comprovada da seguinte forma:

I) Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

III) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

b) títulos na área de Educação.

c) desempenho profissional aferido durante o ano letivo de 2013.

4.9 - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em três categorias, conforme quadro adiante:

CATEGORIA I EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
a) No serviço público PMCI	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses.
b) No serviço público em geral, exceto PMCI	
c) Na iniciativa privada	

CATEGORIA II	
TÍTULOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 01.01.2010	
A) Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós Graduação stricto sensu	8.0
b) Pós Graduação lato sensu	6.0
c) Curso com duração igual ou superior a 360 horas.	4.0
d) Curso com duração mínima de 180 horas	3.0
e) Curso com duração mínima de 120 horas.	2.0
f) Curso com duração mínima de 40 horas.	1.0
B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação <input type="checkbox"/> Ouro <input type="checkbox"/> conforme Portaria 842/2013.	3.0
b) Cursos de certificação <input type="checkbox"/> Prata <input type="checkbox"/> conforme Portaria 842/2013.	2.0
c) Curso de certificação <input type="checkbox"/> Bronze <input type="checkbox"/> conforme Portaria 842/2013.	1.0
CATEGORIA III	
DESEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)	
Crítérios <input type="checkbox"/>Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

4.10 - Para efeito de pontuação, na categoria II, deverá ser observado o seguinte:

- a) Somente será permitida a indicação de até 03 títulos distintos para o grupo A não se admitindo coincidência entre aqueles descritos nas respectivas alíneas;
- b) A pontuação alusiva aos cursos descritos no grupo B da categoria II, será lançada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo validados no ato da conferência, mediante apresentação da documentação respectiva.
- c) A pontuação alusiva aos critérios da categoria III, será lançada pela Secretaria Municipal de Educação, com base no resultado da avaliação de desempenho obtida pelo servidor e já informada a ele.
- d) Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função;
- e) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham **(i)** identificação da instituição que os expediu, **(ii)** data de realização do curso e **(iii)** indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.
- f) O candidato que tenha experiência profissional de PEB-B atuando como professor de apoio, para efeito de pontuação, na categoria I (experiência profissional), deverá apresentar declaração da unidade de ensino onde atuou como professor de apoio, constando CPF, nome completo do candidato e período trabalhado, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

4.11 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado na listagem equivalente considerando a pontuação efetivamente comprovada, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos do item 3.9 deste Edital.

4.12 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I.

4.13 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio não será computada.

4.14 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.15 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.16 - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2010, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação.**

4.17 A pontuação relativa ao desempenho profissional, a que se refere a alínea C do item 4.8, resulta da

avaliação realizada com base na atuação do profissional no ano letivo de 2013, considerados os critérios descritos nos itens I, II e IV da Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor, aprovada pela Portaria 826, de 18 de outubro de 2013.

4.18 A avaliação a que se refere o item 4.17 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Gestão da Unidade de Ensino, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

4.19 A pontuação obtida, em decorrência da aplicação do disposto nos itens 4.17 e 4.18, será considerada na sua expressão decimal.

4.20 Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

Parágrafo único: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos da área de educação;
- d) o candidato de mais idade.

4.21 - Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma do Anexo II.

4.22 - Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão liminarmente indeferidos.

4.23 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

4.24 A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.25 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

5.3 A chamada será dividida em três etapas: chamada para conferência de títulos/documentos; chamada para escolha de vagas e chamada para assinatura de termo de compromisso.

5.4 Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

5.5 Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4.9. A falta de algum documento implicará sua reclassificação para posição equivalente à sua pontuação efetivamente comprovada, para o final da listagem ou sua eliminação, conforme o caso.

5.6 Eventuais pendências na apresentação de documentos por parte de candidato que tenha sido convocado pela ordem de classificação para fazê-lo, poderão ser sanadas, a critério da mesa receptora, até o término da sessão designada, não sendo aceitos documentos entregues ou protocolados fora do prazo.

5.7 Os candidatos serão convocados proporcionalmente ao número de vagas existentes, para o início do ano letivo de 2014, podendo haver convocações subsequentes, conforme o surgimento de novas vagas, podendo ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.8 Em caso de desistência temporária, o candidato manterá sua posição na listagem de classificação, equivalente a sua pontuação comprovada na chamada de títulos e documentos.

5.9 O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br.

5.10 No ato assinatura de termo de compromisso para a designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Carteira Profissional;
- f) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- g) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. (A declaração de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho, e o órgão em que atua);
- h) Originais e cópia dos títulos mencionados na inscrição.

5.11 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

6.2 A reclassificação do candidato, quando aplicável, implicará seu posicionamento no final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

6.3 É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

6.4 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.5 - A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.6 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial.

6.8 A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em designação temporária, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.9 A constatação de insuficiência de desempenho profissional, devidamente comprovada, acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;

b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.10 Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

6.11 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.12 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA A (PEB-A)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 1.839,69	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Ensino Regular)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 horas semanais	25 h/s R\$ 1.149,80	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA B (PEB-B) (Educação Especial)	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação, acrescidos de estudos adicionais específicos nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental e transtorno global do desenvolvimento, com carga horária mínima de 120 horas).	25 a 40 horas semanais	25 h/s R\$ 1.149,80	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA C (PEB-C) COMPONENTES CURRICULARES: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Educação Física, Artes, Ensino Religioso.	Licenciatura Plena na área pleiteada Obs.: Para os componentes curriculares Artes e Ensino Religioso será exigido Licenciatura Plena em área da educação acrescido de curso específico de, no mínimo, 100 horas. Para os componentes curriculares História e Geografia, será admitida a Licenciatura Plena em Ciências Sociais concluída até dezembro de 2001, conforme Portaria Ministerial 399/1989.	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 1.839,69	Decreto Nº. 17.910/2007
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA D (PEB-D)	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 a 40 horas semanais	40 h/s R\$ 1.839,69	Decreto Nº. 17.910/2007

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	11 de novembro de 2013
Inscrição	12 a 24 de novembro de 2013
Classificação Preliminar	26 de novembro de 2013 (A partir de 16:00 horas)
Recurso	27, 28 e 29 de novembro de 2013
Análise dos Recursos	30 de novembro a 6 de dezembro de 2013
Classificação após recurso	9 de dezembro de 2013
Chamada para conferência dos documentos e dos dados de avaliação	De 11 a 30 de dezembro de 2013 (Conforme cronograma específico a ser divulgado)
Classificação Final	03 de janeiro de 2014 (A partir das 16:00 horas)
Chamada para escolha das vagas	06 de janeiro de 2014 a 03 de fevereiro de 2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2013

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2014 inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício dos serviços administrativos e de apoio à Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

1.2 - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 5976, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

1.3 - Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

1.4 - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

1.5 - A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

2 DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 As funções, pré-requisitos, atribuições, remuneração e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo II deste edital.

2.2 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidades de Ensino, em atendimento à necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da classificação.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação SEME, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 - Concluída a inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

3.4 - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição será considerada inexistente.

3.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, pela internet, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.6 - As inscrições poderão ser realizadas a partir de 07:00 horas do dia 12 de novembro de 2013, encerrando-se às 23:59 horas do dia 24 de novembro de 2013.

3.7 - São requisitos para inscrição:

- I) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II) ter, até data de assinatura do contrato temporário de trabalho, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos;
- III) possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo da contratação;
- IV) conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
- V) não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.

- VI) não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

3.8 □ O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos e lançadas pela Secretaria Municipal de Educação, quanto aos títulos que possuem, nos termos dos itens 4.8 e 4.9 deste Edital.

3.9 - O candidato ao preencher o formulário de inscrição terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

3.10 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4 □ DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 □ A seleção de candidatos será realizada em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 □ A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, a seguinte documentação:

- cópia simples de documento de identidade;
- cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para a função pleiteada;
- declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente;
- cópia autenticada dos títulos na área de escolaridade e cursos;
- Certidão de antecedentes criminais

4.3 □ É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

4.4 - O candidato que se inscrever para mais de uma função, por ocasião da chamada, deverá fazer opção para apenas uma delas, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo, não sendo admitida a desistência de uma função já escolhida em detrimento de outra, hipótese em que a insistência implicará reclassificação automática do candidato.

4.5 - Após a efetivação da escolha, a troca de unidade de ensino deverá ser formalizada mediante protocolo de solicitação devidamente fundamentada e no prazo estabelecido, sendo seu deferimento condicionado ao estrito atendimento do interesse público, no que diz respeito ao adequado funcionamento da rede pública de ensino, observada a ordem de classificação e os demais critérios utilizados para contagem de pontos e desempate.

4.6 - A classificação dos candidatos será processada, com base nos dados informados no formulário de inscrição e lançados pela Secretaria Municipal de Educação, considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos itens 4.8 e 4.9 deste Edital

4.7 - Exclusivamente para os candidatos que mantiveram vínculo com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a contagem do tempo de serviço, na função pleiteada, será automaticamente realizada no momento em que o candidato digitar o seu CPF, considerando, para todos os candidatos, a data limite de 1º de novembro de 2013.

4.8 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

- a) Experiência profissional na função pleiteada, comprovado na seguinte forma:

I) Na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim será computado automaticamente no momento em que o candidato digitar o seu CPF.

II) Na Administração Pública - Exceto na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

III) Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação

do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

- b) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área.
- c) Desempenho profissional aferido durante o ano letivo de 2013.

4.9 - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos critérios de pontuação, de acordo com a categoria da função pleiteada, conforme quadros abaixo:

(Consulte a categoria da função pleiteada no Anexo I deste Edital)

CATEGORIA I	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
2- Na iniciativa privada.	
Idade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Ensino médio ou técnico integrado completo	3
Ensino fundamental completo	2
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2010	1
B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação [Ouro] conforme Portaria 842/2013.	3
b) Cursos de certificação [Prata] conforme Portaria 842/2013.	2
c) Curso de certificação [Bronze] conforme Portaria 842/2013.	1
SEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)	
Crítérios [Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013]	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

CATEGORIA II	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
2- Na iniciativa privada.	
Idade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Ensino médio ou técnico integrado completo	3
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2010	1
B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação [Ouro] conforme Portaria 842/2013.	3
b) Cursos de certificação [Prata] conforme Portaria 842/2013.	2
c) Curso de certificação [Bronze] conforme Portaria 842/2013.	1
SEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)	
Crítérios [Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013]	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

CATEGORIA III	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
2- Na iniciativa privada.	
Idade e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2010	1
B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação [Ouro] conforme Portaria 842/2013.	3

b) Cursos de certificação [Prata] conforme Portaria 842/2013.	2
c) Curso de certificação [Bronze] conforme Portaria 842/2013.	1
SEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)	
Critérios [Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

CATEGORIA IV	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
2- Na iniciativa privada.	
Formação e Formação de escolha do candidato:	Pontos
Curso superior ou tecnólogo completo	5
Cursos na área de atuação de no mínimo 40 horas, a partir de 01.01.2010	1
B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação [Ouro] conforme Portaria 842/2013.	3
b) Cursos de certificação [Prata] conforme Portaria 842/2013.	2
c) Curso de certificação [Bronze] conforme Portaria 842/2013.	1
SEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)	
Critérios [Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

CATEGORIA V	
Exercício profissional na função pleiteada	Pontos
1- No serviço público:	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 36 (trinta e seis) meses
2- Na iniciativa privada:	
Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós Graduação stricto sensu	8.0
b) Pós Graduação lato sensu	6.0
c) Curso com duração igual ou superior a 360 horas.	4.0
d) Curso com duração mínima de 180 horas	3.0
e) Curso com duração mínima de 120 horas.	2.0
f) Curso com duração mínima de 40 horas.	1.0
B) Formação oferecida pela SEME (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME):	Pontos
a) Cursos de certificação [Ouro] conforme Portaria 842/2013.	3
b) Cursos de certificação [Prata] conforme Portaria 842/2013.	2
c) Curso de certificação [Bronze] conforme Portaria 842/2013.	1
SEMPENHO FUNCIONAL CONFORME ITENS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEME)	
Critérios [Conforme Ficha de Avaliação Portaria 826/2013	Pontos
a) Assiduidade Funcional	Limite máximo de pontuação 5.8 (Conforme Avaliação)
b) Qualidade no Trabalho	
c) Produtividade	

4.10 - Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

4.10.1. Não será admitida a acumulação de pontos pela conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, quando puder ser verificada a situação de que o maior grau de escolaridade absorve o menor.

4.10.2 - Para efeito de pontuação, quanto às funções da Categoria V, somente será permitida a indicação de até 03 títulos distintos, e serão considerados os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2010, nos termos da legislação em vigor, exceto os cursos de pós-graduação.

4.10.3 - Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham (i) identificação da instituição que os expediu, (ii) data de realização do curso e (iii) indicação de seus respectivos atos autorizativos.

4.11 - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior, autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado na listagem equivalente considerando a pontuação efetivamente comprovada, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos do item 3.9 deste Edital.

4.12 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem indicados e entregues para comprovação de experiência profissional.

4.13 - A experiência profissional relativa a atividades de estágio não será computada.

4.14 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.15 - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.16 - A pontuação relativa ao desempenho profissional, a que se refere a alínea **c** do item 4.8, resulta da avaliação realizada com base na atuação do profissional no ano letivo de 2013, considerados os critérios descritos nos itens I, II e IV da Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor, aprovada pela Portaria 826, de 18 de outubro de 2013.

4.17 - A avaliação a que se refere o item 4.16 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Gestão da Unidade de Ensino, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

4.18 - A pontuação obtida, em decorrência da aplicação do disposto nos itens 4.16 e 4.17, será considerada na sua expressão decimal.

4.19 - Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

4.20: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver maior número de pontos como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos de escolaridade e cursos;
- d) o candidato de mais idade.

4.21 - Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme cronograma do Anexo II.

4.22 - Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão liminarmente indeferidos.

4.23 - Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

4.24 - A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.25 - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do cadastro reserva se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 - DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

5.2 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para as chamadas, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

5.3 - A chamada será dividida em três etapas: chamada para conferência de títulos/documentos; chamada para escolha de vagas e chamada para assinatura de termo de compromisso.

5.4 - Iniciada a chamada para conferência de títulos/documentos, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente reclassificado para o final da listagem.

5.5 - Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 4.9. A falta de

algum documento implicará sua reclassificação para posição equivalente à sua pontuação efetivamente comprovada, para o final da listagem ou sua eliminação, conforme o caso.

5.6 - Eventuais pendências na apresentação de documentos por parte de candidato que tenha sido convocado pela ordem de classificação para fazê-lo, poderão ser sanadas, a critério da mesa receptora, até o término da sessão designada, não sendo aceitos documentos entregues ou protocolados fora do prazo.

5.7 - Os candidatos serão convocados proporcionalmente ao número de vagas existentes, para o início do ano letivo de 2014, podendo haver convocações subsequentes, conforme o surgimento de novas vagas, podendo ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.8 - Em caso de desistência temporária, o candidato manterá sua posição na listagem de classificação, equivalente a sua pontuação comprovada na chamada de títulos e documentos.

5.9 - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br.

5.10 - No ato assinatura de termo de compromisso para a designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Carteira Profissional;
- f) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- g) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. (A declaração de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho, e o órgão em que atua);
- h) Originais e cópia dos títulos mencionados na inscrição.

5.11 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 - Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

6.2 - A reclassificação do candidato, quando aplicável, implicará seu posicionamento no final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

6.3 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial.

6.5 É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

6.6 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

6.7 A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

6.8 A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

6.9 A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará:

- a) Rescisão imediata do contrato celebrado, respeitando a legislação vigente;
- b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.10 - Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 48 horas.

6.11 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.12 - O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA DAS FUNÇÕES

CATEGORIAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
CATEGORIA I	Ensino Fundamental Incompleto	Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Porteiro, Servente de Obras e Vigia.
CATEGORIA II	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Serviços da Educação, Motorista.
CATEGORIA III	Ensino Médio Completo	Agente de Biblioteca Escolar, Agente de Serviços da Educação, Agente de Serviços Públicos Municipais, Almojarife.
CATEGORIA IV	Ensino Técnico Completo	Técnico em Informática e Técnico em Contabilidade.
CATEGORIA V	Ensino Superior Completo	Administrador, Analista de Sistemas, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRADOR	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Administração	30 h/s	R\$ 1.001,90	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE BIBLIOTECA ESCOLAR	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Informática de no mínimo 40 horas	30 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	Ensino Médio Completo acrescido de curso de Informática de no mínimo 40 horas	40 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
AJUDANTE GERAL	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 756,22	DECRETO Nº. 17.910/2007
ANALISTA DE SISTEMAS	Ensino Superior Completo	30 h/s	R\$ 1.001,90	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (Sala regular)	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (Apoio à alunos com Necessidades Educativas Especiais)	Ensino Fundamental Completo acrescido de curso de no mínimo 120 horas nas áreas de deficiência visual, auditiva, física, mental ou transtorno global	40 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (Cozinheiro)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (Servente)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
ELETRICISTA	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	20 h/s	R\$ 901,28	DECRETO Nº. 17.910/2007
MARCENEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e carteira de motorista categoria B	40 h/s	R\$ 708,72	DECRETO Nº. 17.910/2007
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo registro no Conselho Regional de Nutricionistas	30 h/s	R\$ 901,28	DECRETO Nº. 17.910/2007
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PINTOR	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PORTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo registro no Conselho Regional de Psicologia	30 h/s	R\$ 901,28	DECRETO Nº. 17.910/2007
SERVENTE DE OBRAS	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Técnico Completo e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	30 h/s	R\$ 901,28	DECRETO Nº. 17.910/2007
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Técnico Completo	40 h/s	R\$ 772,88	DECRETO Nº. 17.910/2007
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s	R\$ 678,00	DECRETO Nº. 17.910/2007

ANEXO III
CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	11 de novembro de 2013
Inscrição	12 a 24 de novembro de 2013
Classificação Preliminar	26 de novembro de 2013
Recurso	27, 28 e 29 de novembro de 2013
Análise dos Recursos	30 de novembro a 6 de dezembro de 2013
Classificação após recurso	9 de dezembro de 2013
Chamada para conferência dos documentos e escolha das vagas	De 10 a 30 de dezembro de 2013 (Conforme cronograma específico a ser divulgado)

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de novembro de 2013

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EXTRATEGICA - SEMGES, torna público a lavratura da Notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

FA Nº 0113.005.094-2

Reclamado: E & D TRANSPORTES, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Data da Lavratura: 08/10/2013

Reclamante: DÉBORA GABRIEL DA SILVA

Descrição: Carta de Investigação Preliminar, a reclamante deseja que seja cumprido o contrato, ou seja, o imóvel foi vendido por R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), assim sendo, não concorda em pagar R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pelo imóvel.

O NOTIFICADO terá 10 (dez) dias a partir da publicação para manifestação em relação a reclamação da consumidora, acima mencionada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de Novembro de 2013.

RICARDO DA SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto nº 23.571/2013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REALIZAÇÃO CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão nº. 077/2013

Objeto: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha-Registro de Preços.

Dia: 26/11/2013 - **Hora:** 09:00 horas.

Pregão nº. 078/2013

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha (Copos descartáveis)-Registro de Preços.

Dia: 27/11/2013 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/11/2013.

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

IPACI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVENIO – IPACI

Ano Processo	2013
Nº Processo	9411
Nº Convênio	003/2013
Aditivo	1º aditivo de convênio
Ano do Convênio	2013
Objeto	Fornecimento de Serviços Odontológicos Consignados
Data assinatura	01.10.2013
Valor	Sem Ônus
Data início do aditivo	01.12.2013
Data término do aditivo	31.11.2014
Contratante	Instituto de Previdência Município de Cachoeiro de Itapemirim
Conveniado	Prodent Assistência Odontológica LTDA
CNPJ do Conveniado	61.590.816/0001-07

AGERSA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento a Lei Municipal nº 6537 de 04 de Agosto de 2011, Art. 12, Inciso XII, a AGERSA Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim tem o prazer de convidá-lo (a) para a Audiência Pública de 2013, a realizar-se no dia 11 de Dezembro, quarta-feira, às 19 horas no Auditório da ACISCI - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim, situado a Rua Bernardo Horta, n.º 312, Bairro Guandu (ao lado do Mercado da Pedra), com objetivo de demonstrar as ações da agência reguladora na fiscalização dos serviços públicos regulados concedidos do município de Cachoeiro de Itapemirim (ES) e regulados por esta autarquia.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 11 de Novembro de 2013

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

SELECTA MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP, CNPJ Nº04.256.414/0001-37, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº35183/2013 a, por para a atividade 03.02 – Polimentos de rochas ornamentais quando exclusivo. Localizado na Rodovia ES 486, S/Nº, José Zampirolli, KM 1,1 – Vargem Grande Soturno - Cachoeiro de Itapemirim-ES. NF: 0452

LICENÇA DE OPERAÇÃO

ABRASIVOS RODRIGO LTDA, CNPJ: N°02.965.474/0001-01, torna público que OBTEVE da SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO N°152/2001, com validade até 23 de abril de 2017, para a atividade 2391-5/03 – Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais metálicos (abrasivos, lixas, esmeril, etc). Localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, S/N° – Km 10,5 – Vargem Grande de Soturno – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 0453

LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

SERGIO LAQUINI, CPF: N°845.770.887-20 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo N°13027/2013 para a atividade 18.05- Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. Localizada na Rodovia José Calegário, S/N° - Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 0454

LICENÇA DE OPERAÇÃO

GRAN10 DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ N°12.058.811/0001-22, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo N°27798/2013 a, por para a atividade 01.03 – Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras). Localizado na Rodovia Ricardo Barbieri, S/N° - Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 0455

LICENÇA DE OPERAÇÃO

DISPOL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 36.397.032/0001-10 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, N° 056/2013, com validade até 09 de agosto de 2014, para atividade 24.01 – Posto revendedor de combustível, com uso de qualquer tanque (tanque enterrado). Localizada a Rodovia BR 482 (Cachoeiro x Guaçuí), S/N°, KM 04, Trevo do BNH, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF:0456

LICENÇA PRÉVIA

ANTÔNIO RAFAEL PACHECO VELASCO, CPF:494.078.647-15 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, por meio do protocolo n° 8746/2013, para atividade 18.05 – Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora em lotes urbanos para fins de ocupação residencial. Localizada a Rodovia do Contorno, S/N°, Fazenda Cachoeiro Alegre, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF:0457



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**